



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

EDITAL

Município de Cabeceiras de Basto

Francisco Luís Teixeira Alves, Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, torna público, que nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Processo Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião de 24 de fevereiro de 2017, submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital na 2ª série do Diário da República, o projeto de regulamento municipal das Atividades de Animação e Apoio à Família e Componente de Apoio à Família, nos estabelecimentos de ensino pré-escolar e 1º ciclo, da rede pública do concelho de Cabeceiras de Basto, cujo texto se encontra disponível para consulta nos Claustros do Edifício da Câmara Municipal, nas freguesias bem como na página oficial deste Município. No âmbito da consulta pública serão consideradas todas as propostas que forem apresentadas por via eletrónica dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara, podem ainda ser entregues em mão no Serviço de Atendimento Único (SAU), ou enviadas por correio registado com aviso de receção.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que serão afixados nos lugares públicos do costume.

Cabeceiras de Basto, 24 de abril de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

Francisco Luís Teixeira Alves

editado a ser afixado nos lugares de estilo e página eletrónica da Câmara Municipal de Bragança.

310393501

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

Edital n.º 239/2017

Francisco Luís Teixeira Alves, Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, torna público, que nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Processo Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião de 24 de fevereiro de 2017, submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital na 2.ª série do *Diário da República*, o projeto de regulamento municipal das Atividades de Animação e Apoio à Família e Componente de Apoio à Família, nos estabelecimentos de ensino pré-escolar e 1.º ciclo, da rede pública do concelho de Cabeceiras de Basto, cujo texto se remete em anexo, encontrando-se disponível para consulta nos Claustros do Edifício da Câmara Municipal, nas freguesias bem como na página oficial deste Município. No âmbito da consulta pública serão consideradas todas as propostas que forem apresentadas por via eletrónica dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara, podem ainda ser entregues em mão no Serviço de Atendimento Único (SAU), ou enviadas por correio registado com aviso de receção.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que serão afixados nos lugares públicos do costume.

2 de março de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Luís Teixeira Alves*.

Proposta de Regulamento Municipal para as Atividades de Animação e Apoio à Família e Componente de Apoio à Família (prolongamento de horário) nos estabelecimentos de ensino pré-escolar e 1.º ciclo da rede pública do concelho de Cabeceiras de Basto.

Nota Justificativa

Considerando a relevância das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) e da Componente de Apoio à Família (CAF), na formação integral das crianças, traduzidas em ocupação útil e consequentemente dos horários não letivos.

Considerando a importância destas estruturas de apoio às famílias, numa ótica de serviço público, assim como a necessidade de adaptação dos tempos de permanência das crianças nas escolas e simultaneamente garantir que estes tempos sejam pedagógicos e complementares das aprendizagens associadas à aquisição de competências básicas.

Considerando ainda que em matéria de educação e no domínio da sua intervenção o Município de Cabeceiras de Basto pretende promover atividades e serviços de caráter lúdico no prolongamento de horário, com vista ao desenvolvimento integral das crianças, nomeadamente, no âmbito das suas competências pessoais, sociais e cívicas, bem como fomentar uma maior equidade social.

É de extrema importância regulamentar o funcionamento das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) e da Componente de Apoio à Família (CAF), que sendo geridas pelo Município, contam com um papel ativo do Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto, onde este serviço está em funcionamento.

Assim, de acordo com o disposto nos seguintes diplomas: Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho (quadro de transferências de competências para os municípios em matéria de educação); Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto (define as regras de funcionamento das Atividades de Animação e Apoio à Família e da Componente de Apoio à Família); Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais), elaborou-se o presente projeto de regulamento, que se propõe que seja submetido à deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento estabelece as normas de funcionamento das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF), nos estabelecimentos de ensino do pré-escolar, e da Componente de Apoio à Família (CAF), nos estabelecimentos de ensino do 1.º Ciclo, da rede pública do concelho de Cabeceiras de Basto.

Artigo 2.º

Conceitos

Para efeitos do presente regulamento considera-se:

1) Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF): as que se destinam a assegurar o acompanhamento das crianças da educação pré-escolar antes e ou depois do período diário da atividade educativa;

2) Componente de Apoio à Família (CAF): atividades que se destinam a assegurar o acompanhamento dos alunos no 1.º ciclo do ensino básico, antes do período diário das componentes do currículo.

Artigo 3.º

Frequência e inscrição

1 — As AAAF e CAF, nos termos da legislação em vigor, são de frequência facultativa.

2 — Qualquer criança oficialmente matriculada nos jardins-de-infância e escolas do 1.º ciclo do concelho de Cabeceiras de Basto pode beneficiar da prestação deste serviço.

3 — As inscrições nas atividades de AAAF e CAF são feitas no ato da matrícula da criança, no Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto, mediante a apresentação de documento comprovativo de horário de trabalho do pai/encarregado de educação emitido, pela entidade patronal, de modo a que as crianças não permaneçam para além do tempo razoável e necessário ao seu bem-estar.

4 — Poderão haver inscrições extemporâneas, aquelas que forem formalizadas após o ato da matrícula, desde que o motivo para tal acontecer seja justificado e nas turmas constituídas haja vaga para acolher os inscritos.

5 — As AAAF e CAF só serão disponibilizadas desde que haja um número mínimo de 8 crianças inscritas, salvo situações específicas a considerar.

Artigo 4.º

Horários e períodos de funcionamento

1 — As AAAF e CAF funcionam todos os dias úteis, de acordo com o calendário estabelecido no início de cada ano letivo pelo Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto.

2 — O horário de funcionamento das AAAF e CAF é fixado no início de cada ano letivo pelo Presidente de Câmara, ou vereador com poderes delegados, em estreita articulação com o Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto.

Artigo 5.º

Organização das atividades

1 — As atividades desenvolvidas nas AAAF e CAF são planificadas anualmente, numa estreita articulação entre a Câmara Municipal e o Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto, tendo em conta as necessidades das crianças e das famílias.

2 — O educador/professor titular é o responsável pela supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das atividades, durante a componente letiva, tendo em vista garantir a qualidade das mesmas.

Artigo 6.º

Pagamento

1 — O serviço de prolongamento de horário nas AAAF e CAF deverá ser participado mensalmente pelos encarregados de educação, de acordo com um valor a ser definido, pela Câmara Municipal, no início de cada ano letivo.

2 — Os pagamentos deverão ser efetuados pelos pais/encarregados de educação até ao dia 8 de cada mês, presencialmente nos serviços administrativos da Divisão de Desenvolvimento Social, edifício da Câmara Municipal.

Artigo 7.º

Incumprimento no pagamento

1 — Os pagamentos efetuados depois do dia 8 de cada mês sofrerão um acréscimo de 10 %.

2 — Quando os atrasos na liquidação do pagamento forem superiores a 60 dias, implicará a suspensão da frequência das atividades de AAAF e CAF, até à regularização da situação.

3 — Decorridos os prazos estipulados nos números um e dois do presente artigo, e mantendo-se o incumprimento do pagamento no final

do ano letivo a que as dívidas dizem respeito, será o processo remetido para cobrança coerciva, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 8.º

Comunicação de desistência

1 — O encarregado de educação deve participar a desistência do seu educando da frequência das AAAF e CAF, ao monitor e ao coordenador do estabelecimento de ensino, com a antecedência mínima de 15 dias.

2 — O coordenador do estabelecimento de ensino deverá comunicar todas as desistências, por escrito ao Município de Cabeceiras de Basto.

3 — Os dias de falta da criança às atividades de AAAF e CAF, no período letivo, não dão direito a descontos nos pagamentos.

Artigo 9.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente regulamento serão decididas pelo Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

Este regulamento entrará em vigor após a sua publicação no *Diário da República*.

310389744

MUNICIPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 4387/2017

Alteração às licenças de loteamento tituladas pelos alvarás de loteamento n.º 524, n.º 1013 e n.º 1204

Nuno Piteira Lopes, Vereador da Câmara Municipal de Cascais toma público, em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 7.º e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 27.º conjugado com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, retificada pela Retificação n.º 46-A/2014, de 10 de novembro e alterada pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, e artigo 27.º do Regulamento da Urbanização e Edificação do Município de Cascais, que se encontra em fase de consulta pública, com a duração de 15 dias, contados a partir do oitavo dia seguinte à publicação do presente Aviso, um procedimento de alteração às licenças de loteamento tituladas pelos alvarás de loteamento n.º 524, n.º 1013 e n.º 1204 sitos nos Lombos, freguesia de Carcavelos promovido pelo Município de Cascais.

A alteração visa potenciar o aproveitamento das várias parcelas cedidas ao domínio municipal provenientes dos alvarás de loteamento n.º 524, n.º 1013 e n.º 1204, descritas na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Cascais sob as fichas n.º 4041, 2815 (proveniente) e 3279, respetivamente, de forma a constituir uma parcela única destinada a equipamento e promovendo as necessárias adaptações em sede da configuração e da área dos loteamentos.

Durante o referido prazo, os processos SPO n.ºs 395/2017, 396/2017 e 473/2017 estarão disponíveis para consulta, no Departamento de Gestão Territorial, DGEA — Apoio Administrativo, sito na Rua Afonso Sanches, n.º 3, 2750-501 Cascais, todos os dias úteis, entre as 09h00 e as 12h00 e entre as 14h00 e as 16h00, mediante prévia marcação através do telefone 800 203 186.

Os titulares dos lotes dos referidos alvarás e os demais interessados podem participar, por escrito, dirigindo as suas reclamações, observações, sugestões ou oposições, ao Presidente da Câmara Municipal de Cascais, por via postal ou entrega presencial no balcão de atendimento da Loja Cascais, sito no Edifício Cascais Center, na Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 118, piso -1, 2750-281 Cascais.

E, para que conste, mandei publicar este Aviso no *Diário da República* e outros de igual teor, que serão afixados na área de intervenção dos loteamentos, na sede do Município e da Junta de Freguesia e publicitados no sítio oficial da Câmara Municipal de Cascais (www.cm-cascais.pt).

29 de março de 2017. — O Vereador da Câmara Municipal de Cascais, *Dr. Nuno Piteira Lopes*.

310391388

MUNICIPIO DE CORUCHE

Aviso n.º 4388/2017

Procedimento concursal comum para a carreira/categoria de Assistente Técnico

Francisco Silvestre de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Coruche:

1) Nos termos do disposto nos artigos 30.º, 34.º e 36.º n.º 1 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, e nos termos do artigo 34.º n.º 5 da LGTFP, notifica os candidatos, do teor da ata n.º 8 do júri e do seu despacho da homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de Assistente Técnico, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 90, de 10 de maio de 2016, e retificação publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 106, de 2 de junho, para um posto de trabalho identificado como DASCSD-9.

2) Nos termos do disposto nos normativos supra referidos e no artigo 36.º n.º 6 da Portaria 83-A/2009 informa-se que ata n.º 8 e o despacho de homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, encontram-se afixados no átrio do Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça da Liberdade, 2100-121 Coruche e na página eletrónica do Município em www.cm-coruche.pt.

28 de março de 2017. — O Presidente da Câmara, *Francisco Silvestre de Oliveira*.

310392716

MUNICIPIO DO ENTRONCAMENTO

Aviso n.º 4389/2017

Consolidação da mobilidade intercarreiras

Em cumprimento do disposto na alínea b) do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, nos termos do n.º 1 e n.º 5 do artigo 99.º-A aditado à LTFP aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, inserida no artigo 270.º da LOE para 2017, foram autorizadas as consolidações definitivas das mobilidades intercarreiras, por deliberação de Câmara, em reunião de 20 de março de 2017, com efeitos imediatos, dos seguintes trabalhadores:

Rui Pedro Gonçalves Marques, da carreira/categoria de Assistente Técnico para a carreira/categoria de Técnico Superior, com a remuneração mensal 1.201,48 € (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), correspondente à posição remuneratória 2 e nível 15, da Tabela Remuneratória Única.

Sandra Cristina Jesus Henriques Ângelo Couteiro, da carreira/categoria de Assistente Operacional para a carreira/categoria de Assistente Técnico, com a remuneração mensal de 683,13 € (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos), correspondente à posição remuneratória 1 e nível 5, da Tabela Remuneratória Única.

Foram cumpridas as formalidades legais mencionadas na legislação acima referida.

27 de março de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Manuel Alves de Faria*.

310392587

MUNICIPIO DE FIGUEIRO DOS VINHOS

Aviso (extrato) n.º 4390/2017

Jorge Manuel Fernandes de A Breu, Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, toma público que foi aprovado pela Câmara Municipal, em reunião de 08/02/2017, o início do procedimento — Alteração ao Plano Diretor Municipal de Figueiró dos Vinhos para fazer face à obrigatoriedade da Transposição das Normas Vinculativas dos Particulares do Plano de Ordenamento da Albufeira de Castelo de Bode para o Plano Diretor Municipal de Figueiró dos Vinhos, nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial — RJGIT, e da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio com o prazo de elaboração da presente proposta, que vem na sequência das reuniões realizadas com a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR), o Turismo de Portugal e a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) de forma a melhor conformar a transposição das